

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO № 142, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Define dias de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais."

O Prefeito Municipal de Miraí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro é comemorado o Natal;

CONSIDERANDO que no dia 1º de janeiro é comemorado o Dia da Confraternização Universal;

DECRETA

- Art. 1º Ficam definidos como ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Miraí, excepcionalmente neste ano de 2022, os dias:
- I 23 de dezembro (sexta-feira) Antevéspera de Natal;
- II 30 de dezembro (sexta-feira) Antevéspera de Ano Novo.
- Art. 2º Os serviços considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 15 de dezembro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Praça Raul Soares, n° 126, Centro, CEP: 36.790-000, Miraí – MG – Tel: (32) 3426 – 1288 www.mirai.mg.gov.br